

**EDITAL nº 005/2017 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS
AMBIENTAIS - PPGCA.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Ana Di Renso, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho do PPGCA, para realizar a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II – Artigo 6 e 7 da Resolução nº 010/2006-Ad Referendum- Do CONEPE, torna público e convoca a comunidade docente do PPGCA para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais.

a) 01 (uma) vaga para Coordenador e Vice-Coordenador;

1.2. A eleição do Vice-Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição para os cargos de coordenador e vice-coordenador é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

II) Titulação mínima em nível de doutorado.

III) Ser professor permanente do programa de Ciências Ambientais.

IV) Os docentes que realizaram sua pós-graduação *Stricto Sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48º, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do formulário on-line, no período de 20 a 24 de novembro 2017, disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site.
- 3.2 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições. Será fixando no mural do Programa de Ciências Ambientais –CELBE- UNEMAT e no site.
- 3.3 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.
- 3.4 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.
- 3.5 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação
- 3.6 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

- 4.1 O mandato dos integrantes da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
- 4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 5.1 A eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, da UNEMAT, será realizada no dia **07 de dezembro de 2017**. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio do CELBE Pantanal/PPGCA, situado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária.
- 5.2 O horário de votação será das 13h30 às 18 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 13h30 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o seu presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votado, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros Campi a votação poderá ser em transito pelo Correio, enviando envelope com o voto para secretaria do PPGCA devidamente identificado e direcionado à Comissão Eleitoral do PPGCA.

6. DO VOTO

6.1 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados do Programa.

6.3 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

7. DO VOTO PELO CORREIO

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem nos Campi de Cáceres, poderão enviar seus votos pelo correio enviando envelope com o voto para secretaria do PPGCA e direcionando à Comissão Eleitoral do PPGCA para o seguinte endereço: COMISSÃO ELEITORAL - PPGCA Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. UNEMAT. Av. Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária/CELBE Pantanal – Cáceres/MT – CEP: 78200-000.

7.2 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.3 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia 07 de dezembro de 2017, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia 14 de dezembro de 2017.

7.4 Não serão aceitos votos pelo correio remetidos de Cáceres.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia 06 de dezembro de 2017.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios: a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, no Programa de Ciências Ambientais. b) A apuração dos resultados será feita na secretaria do PPGCA, no dia 14 de dezembro de 2017. c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos: a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados. b) Será desconsiderado o envelope enviado por correio que contenha mais de uma cédula de votação c) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

9.3 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.

9.4 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem: I) Tempo de serviço como docente. II) Idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral Central

Prof.^a Eliane Ignotti (Presidente)

Aline Soares Lacerda (Membro Servidor)

Natasha Rayane de Oliveira Lima (Membro Discente)

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

COORDENADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura do Candidato

VICE-COORDENADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura do Candidato

Cáceres-MT, _____ de novembro de 2017.